



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

## SUMÁRIO

### Primeiro-Ministro:

#### Diploma n.º 2/2001:

Aprova o quadro geral de pessoal da Comissão Nacional para a UNESCO e revoga o Diploma Ministerial n.º 1/96, de 24 de Maio.

#### Diploma n.º 3/2001:

Aprova os quadros de pessoal comum e privativo do Centro de Documentação e Formação Fotográfica.

#### Despacho:

Delega no Director do Gabinete de Informação a competência para nomear e exonerar o Director da Agência de Informação de Moçambique e o Director do Instituto de Comunicação Social.

### Ministério do Interior:

#### Diploma Ministerial n.º 58/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Karina Michelle Antunes Baessa Pinto.

#### Diploma Ministerial n.º 59/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Maria Amélia Fernandes de Oliveira.

#### Diploma Ministerial n.º 60/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Sérgio Ribeiro Rodrigues

### Ministérios do Turismo, do Plano e Finanças e das Obras Públicas e Habitação:

#### Diploma Ministerial n.º 61/2001:

Passam a constituir parte integrante da propriedade do Fundo Nacional do Turismo, Hotel Polana, Ho el Tivoli, Complexo Lagoa Azul, Hotel Cabo Delgado e Pousada da Ilha de Moçambique.

Havendo necessidade de proceder à sua revisão, por força do disposto no artigo 36 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro;

Ouvidos o Ministro da Administração Estatal e a Ministra do Plano e Finanças, nos termos do n.º 5 do artigo 19 do referido Decreto n.º 64/98;

Ao abrigo do disposto no artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 24/90, de 29 de Maio, o Primeiro-Ministro determina:

Artigo 1. É aprovado o quadro geral de pessoal da Comissão Nacional para a UNESCO, constante dos mapas em anexo, que faz parte integrante do presente diploma.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o Diploma n.º 1/96, de 24 de Maio.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

## ANEXO I

### Quadro geral comum de pessoal

Designação	N.º de Lugares
<b>Funções de direcção e chefia:</b>	
Secretário-Geral . . . . .	1
Chefe de Departamento Central . . . . .	6
Chefe de Gabinete . . . . .	1
Chefe da Repartição Central . . . . .	1
Chefe de Secção Central . . . . .	2
<b>Subtotal</b>	<b>11</b>
<b>Carreiras de regime geral:</b>	
Especialista . . . . .	3
Técnico superior N1 . . . . .	13
Técnico superior de administração pública N1 . . . . .	1
Técnico superior N2 . . . . .	7
Técnico superior de administração pública N2 . . . . .	1
Técnico profissional . . . . .	3
Técnico profissional de administração pública . . . . .	2
Técnico . . . . .	7
<b>Subtotal</b>	<b>37</b>
<b>Carreiras de regime geral:</b>	
Assistente técnico . . . . .	3
Auxiliar administrativo . . . . .	3
Operário . . . . .	1
Agente de serviço . . . . .	3
Auxiliar . . . . .	1
<b>Subtotal</b> . . . . .	<b>11</b>
<b>Total geral</b> . . . . .	<b>59</b>

## PRIMEIRO-MINISTRO

### Diploma n.º 2/2001

de 6 de Abril

Pelo Diploma n.º 1/96, de 24 de Maio, foi aprovado o quadro geral de pessoal da Comissão Nacional para a UNESCO.

## ANEXO II

## Quadro geral privativo de pessoal

Designação	N.º de Lugares
<b>Carreiras de regime geral:</b>	
Assistente técnico .....	3
Auxiliar administrativo .....	3
Operário .....	1
Agente de serviço .....	3
Auxiliar .....	1
<b>Subtotal</b> .....	<b>11</b>
<b>Total geral</b> .....	<b>11</b>

## Diploma n.º 3/2001

de 6 de Abril

O Decreto n.º 36/98, de 14 de Julho, criou o Centro de Documentação e Formação Fotográfica como uma instituição tutelada pelo Gabinete de Informação.

Havendo necessidade de se estabelecer o respectivo quadro geral de pessoal, à luz do disposto no artigo 36 do Decreto n.º 64/98, de 8 de Dezembro;

Ouvidos o Ministro da Administração Estatal e a Ministra do Plano e Finanças, nos termos do n.º 5 do artigo 19 do referido Decreto n.º 64/98.

Ao abrigo do disposto no artigo 6 do Decreto Presidencial n.º 4/95, de 16 de Outubro, o Primeiro-Ministro determina:

Artigo 1. São aprovados os quadros de pessoal comum e privativo do Centro de Documentação e Formação Fotográfica, anexos ao presente diploma, dele fazendo parte integrante.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

## ANEXO I

## Quadro geral comum de pessoal

Designação	Total
<b>Função de direcção e chefia:</b>	
Director .....	1
Chefe de Departamento Central .....	4
<b>Subtotal</b> .....	<b>5</b>
<b>Carreiras de regime geral:</b>	
Programador .....	1
Técnico superior de administração pública N2 .....	2
Técnico superior N1 .....	1
Técnico profissional em administração pública .....	3
Técnico profissional de comunicação social .....	3
Técnico profissional .....	3
Técnico .....	3
<b>Subtotal</b> .....	<b>16</b>
<b>Total geral</b> .....	<b>21</b>

## ANEXO II

## Quadro geral privativo de pessoal

Designação	Total
<b>Carreiras de regime geral:</b>	
Assistente técnico .....	10
Auxiliar administrativo .....	2
Agente de serviço .....	3
Auxiliar .....	1
<b>Total</b> .....	<b>16</b>

## Despacho

Havendo necessidade de delegar competência no Director do Gabinete de Informação para nomear e exonerar o Director da Agência de Informação de Moçambique e o Director do Instituto de Comunicação Social, ao abrigo do disposto no artigo 1 e n.º 1 do artigo 4, ambos do Estatuto Orgânico do Gabinete de Informação aprovado pelo Diploma n.º 2/95, de 25 de Outubro, conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 4 e da alínea c) do artigo 5, ambos do Decreto n.º 46/2000, de 28 de Novembro, determino:

Único: É delegada no Director do Gabinete de Informação a competência para nomear e exonerar o Director da Agência de Informação de Moçambique e o Director do Instituto de Comunicação Social.

Maputo, 10 Abril de 2001. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

## Diploma Ministerial n.º 58/2001

de 18 de Abril

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento do disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re aquisição, a Karina Michélie Antunes Baessa Pinto, nascida a 11 de Fevereiro de 1986, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 10 de Abril de 2001. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

## Diploma Ministerial n.º 59/2001

de 18 de Abril

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento do disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/

/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Maria Amélia Fernandes de Oliveira, nascida a 18 de Março de 1958, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 12 de Abril de 2001.  
— O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

### Diploma Ministerial n.º 60/2001

de 18 de Abril

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento do disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Sérgio Ribeiro Rodrigues, nascido a 20 de Abril de 1965, em Quelimane.

Ministério do Interior, em Maputo, 12 de Abril de 2001.  
— O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

## MINISTÉRIOS DO TURISMO, DO PLANO E FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

### Diploma Ministerial n.º 61/2001

de 18 de Abril

O Conselho de Ministros, através do Decreto n.º 10/93, de 22 de Junho, criou o Fundo Nacional do Turismo, pessoa colectiva do direito público com personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, como parte integrante da estrutura organizativa pública do turismo, com os seguintes objectivos essenciais:

- a) Promover o produto turístico nacional e fomentar o seu desenvolvimento;
- b) Contribuir para o financiamento de empreendimentos de recuperação e de implantação de infra-estruturas turísticas, nomeadamente:
  - Concessão de empréstimos;
  - Prestação de garantias reais e outras a instituições de crédito;
  - Concessão de subsídios de bonificação de juros de empréstimos bancários.
- c) Promover a formação profissional através da criação de unidades hoteleiras escolares.

Com vista a garantir o desempenho integral das suas atribuições, urge dotar o Fundo Nacional do Turismo de meios que permitam a geração de receitas de que necessita para a prossecução do fim para que foi concebido.

Assim, nos termos do artigo 8, a) e c) do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, conjugado com o artigo 2, n.º 5 do Decreto n.º 10/93, de 22 de Junho, os Ministros do Turismo, do Plano e Finanças e das Obras Públicas e Habitação determinam:

Artigo 1. Os imóveis e estabelecimentos comerciais do Estado, adstritos a actividade turística, constantes da lista anexa, passam a constituir parte integrante da propriedade do Fundo Nacional do Turismo.

Art. 2. Cessam e são dados como de nenhum efeito, todos os direitos que hajam sido constituídos ou concedidos a favor da Administração do Parque Imobiliário do Estado (APIE), Empresa Nacional do Turismo, E.E. (ENT, E.E.) ou outras entidades em representação do Estado, relacionada com a gestão ou administração dos mesmos.

Art. 3. O presente diploma ministerial serve de documento bastante para o respectivo acto de registo e entra imediatamente em vigor.

Maputo, 23 de Maio de 2000. — O Ministro do Turismo, *Fernando Sumbana Júnior*. — A Ministra do Plano e Finanças, *Lúsa Dias Diogo*. — O Ministro das Obras Públicas e Habitação, *Roberto Colin Costley-White*.

### ANEXO

1. Hotel Polana, província do Maputo, cidade de Maputo.  
Descrito na Conservatória do Registo Predial de Maputo sob o n.º 9 938 a folhas 152 do livro B/27.
2. Hotel Tivoli, província do Maputo, cidade de Maputo.  
Descrito na Conservatória do Registo Predial de Maputo, sob o n.º 378 a folhas 35 do livro B/4.
3. Complexo Lagoa Azul, (ex-Motel Serra), província de Gaza, Bilene.  
Descrito na Conservatória dos Registos e Notariado de Gaza, sob os n.ºs 1674 1577, folhas 188 verso livro B-4, e folhas 38 verso, do livro B-5, respectivamente.
4. Hotel Cabo Delgado, província de Cabo Delgado, cidade de Pemba.  
Descrito na Conservatória do Registo e Notariado de Cabo Delgado, sob o n.º 1369 a folhas 54 do livro B/5.
5. Pousada da Ilha de Moçambique, província de Nampula, Ilha de Moçambique.  
Descrito na Conservatória do Registo Predial de Nampula, sob o n.º 621, a folhas 156 do livro B/5-A.

Preço — 1 656,00 MT

---

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE